

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **10h00min** do dia **15 de MAIO de 2020**, **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)** do tipo **MAIOR LANCE**, através do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Rafael Araújo Gomes, devidamente inscrito na JUCEMG sob o n. 941/2013, para alienação de veículos usados, bens móveis inservíveis à administração, em situação precária, com dispendiosos gastos de manutenção, regido da pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Os participantes que optem pela participação PRESENCIAL no leilão, em atenção às medidas do Ministério da Saúde, deverão obedecer a distância mínima de 2 metros entre si, utilizar, de forma obrigatória, máscara e, será disponibilizado álcool gel, durante todo o processo.

REGIME DE EXECUÇÃO: Venda com entrega imediata.

1. PRELIMINARES

1.1 Modalidade de licitação: **LEILÃO SIMULTÂNEO - ONLINE E PRESENCIAL.**

1.2 Tipo de licitação: **MELHOR OFERTA POR LOTE.**

1.3 Data do leilão: o leilão será realizado em duas etapas, conforme:

1.3.1 **Módulo “Online”**, com início no dia **27/04/2020 às 10h00min**, com acompanhamento através do site **www.rafaelleiloeiro.com.br**. O interessado em ofertar lances via web deverá cadastrar-se **previamente**, no site do Leiloeiro Oficial, conforme termos e condições estabelecidas no site e no presente edital. As fotos constantes do site **www.rafaelleiloeiro.com.br** são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os imóveis pessoalmente.

1.3.2 **Módulo “Simultâneo” (presencial e online, simultaneamente)** com início dia **15/05/2020 às 10h00min**, **Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Candido Alves nº 95.**

1.4 Elementos integrantes deste edital – Anexo I – Relação de Bens para Alienação.

1.5 O procedimento será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, Sr. Rafael Araújo Gomes, brasileiro, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o n. 941.

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto a alienação de veículos usados recuperáveis e bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, a ser feita às pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências contidas no presente edital e na legislação vigente.

2.2. O valor arrematado deverá ser pago antes da entrega do objeto, sendo obrigatório o pagamento mediante guia de arrecadação no valor do lance, à vista, em agência bancária ou lotérica, até 02 (dois) dias úteis após o ato da lavratura da ata atinente ao leilão, emitida diretamente no Setor de Tributação e Cadastro, no prédio da Prefeitura Municipal, sediado Rua Mte. Candinho, n. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, CEP: 38.760-000.

2.3 A entrega do bem alienado será realizada em até 03 (três) dias úteis após a confirmação do pagamento do bem, diretamente ao arrematante ou representante munido da devida Procuração Pública, mediante a apresentação da via original do comprovante de pagamento efetuado. No caso de veículo, o bem só será entregue após o preenchimento e a assinatura do arrematante na Autorização de Transferência de Veículo (RECIBO).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Rege-se esta licitação pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores e pelas disposições contidas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

4.1 Para a participação no leilão PRESENCIAL, o licitante interessado deverá, antes do início do leilão, apresentar-se a assessoria do leiloeiro para a retirada de placa numérica para ofertar lances;

4.2 No caso do licitante ofertar o lance vencedor, a assessoria do leiloeiro procederá à realização da identificação do licitante, por meio da apresentação de documento de identidade e CPF originais ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), como também, será realizada a cobrança da comissão do leiloeiro, 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), para servir como caução e garantia para a Prefeitura de Carmo do Paranaíba, ambos referentes ao valor da arrematação do lote.

4.2.1 O pagamento deverá ser realizado em espécie, por meio de máquina de cartão ou em cheque. No caso de cheque, o mesmo será devolvido, assim que comprovado o pagamento integral, por meio do depósito em conta da Prefeitura

Municipal e do leiloeiro oficial, a serem indicadas pela assessoria do leiloeiro, do valor integral do lote arrematado e da comissão do leiloeiro;

4.3 Os interessados em participar no leilão poderão cadastrar-se, de forma gratuita, **antecipadamente**, no site rafaelleiloeiro.com.br, cumprindo com o preenchimento de dados e apresentação de documentos, conforme indicado no site e, no momento do leilão, apresentar-se a assessoria do leiloeiro para identificação e recebimento da placa que habilita a oferta de lances;

4.3.1 O **cadastro** realizado de forma **online é válido, de forma permanente, para a participação online e presencial**, em todos os leilões do leiloeiro Rafael Araújo Gomes;

4.3.2 As placas numéricas dos licitantes cadastrados online terão cor e numeração especiais.

4.4 Em caso de pessoa jurídica deverão ser apresentados documentos originais do representante e procuração, se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

4.5 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas, que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

4.6 Não poderão participar do leilão ofertando lances, os servidores e agentes públicos municipais de Serra do Salitre/MG.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

5.1 Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.rafaelleiloeiro.com.br.

5.1.1 Para ofertar lances ONLINE, o interessado deverá cadastrar-se no site www.rafaelleiloeiro.com.br, com uma antecipação mínima de 72 (horas), encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de 72 horas.

5.1.2 O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação ONLINE do leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro ONLINE.

5.1.3 Para a participação do leilão, por meio do portal www.rafaelleiloeiro.com.br, os interessados deverão estar devidamente cadastrados conforme as normas do site e assim, receber a chave de acesso.

5.2 Apesar de todos os procedimentos para a realização do cadastro estarem disponíveis no site www.rafaelleiloeiro.com.br, os interessados podem contar também, com suporte da assessoria do leiloeiro, em horário comercial, através dos telefones: (34) 3212.9939 / (34) 99116.3933.

5.3 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro oficial, por qualquer ocorrência, tais como: quedas ou falhas no sistema, falhas da conexão de internet, falhas ou interferências na linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro oficial são apenas facilitadores de oferta.

5.4. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas indicadas no item 5.3, não sendo cabível qualquer reclamação ou questionamento a esse respeito.

5.5 Caso ocorra fatos previstos no item 5.3, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

5.6 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

5.7 Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu LOGIN e SENHA de acesso ao sistema.

5.8 Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, poderá ser rastreado o número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances.

5.9 Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital.

6. DAS CONSULTAS

6.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro oficial em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (34) 99116.3933.

6.2 O edital poderá ser solicitado pelo e-mail contato@rafaelleiloeiro.com.br, rafaelleiloeiro@gmail.com, em forma de download no site www.rafaelleiloeiro.com.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura de Serra do Salitre, no setor de licitações, cujo endereço é Rua Mte. Candinho, n. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, CEP: 38.760-000.

6.3 Em caráter de consulta e meramente ilustrativo, são disponibilizadas fotos dos bens no sítio eletrônico do leiloeiro oficial, devendo os interessados averiguarem as condições dos bens, antes de efetuar os lances.

6.4 Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, a quaisquer título ou pretexto, alegar que não conhecem as características, estado físico e jurídico dos bens, descritos no Anexo I, objeto do presente Edital de leilão, cuja documentação técnica e jurídica encontra-se à disposição para consulta.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1 Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

7.2 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.3 Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

7.4 Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.rafaelleiloeiro.com.br.

7.5 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

7.6 O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

7.7 Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos artigos 90 a 95 da Lei n. 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS E COMISSÃO DO LEILOEIRO

8.1 O arrematante deverá prestar caução e garantia referentes à comissão do leiloeiro, 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, ambos referentes ao valor de arrematação do lote.

8.1.2 A caução e garantia pode ser paga em dinheiro, por meio de máquina de cartão ou em cheque;

8.1.3 No caso de cheques, os mesmos serão devolvidos, assim que comprovado o pagamento integral do lote arrematado e da comissão do leiloeiro, por meio de transferência bancária ou depósito, na conta da Prefeitura Municipal e na conta do leiloeiro oficial, a serem indicadas pela assessoria do leiloeiro, no momento da arrematação.

8.1.4 É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere à caução.

8.1.5 Não prestar a caução desclassificará o proponente arrematante.

8.2 Sendo vencedor o lance ofertado pela internet ou presencial, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado diretamente para a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, no prazo máximo de 02 dias úteis da arrematação.

8.2.1 O valor arrematado deverá ser pago antes da entrega do objeto, sendo obrigatório o pagamento mediante guia de arrecadação no valor do lance, à vista, em agência bancária ou lotérica, até o vencimento de 02 (dois) dias úteis após o ato da lavratura da ata atinente ao leilão, emitida diretamente no Setor de Tributação e Cadastro, no prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Rua Mte. Candinho, n. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, CEP: 38.760-000.

8.2.2 No caso de arrematação online, o arrematante receberá por email o boleto, de acordo com os dados fornecidos no seu cadastro do site. Para confirmação dos dados o leiloeiro entrará em contato telefônico ou via email, no mesmo dia do leilão.

8.3 Caberá exclusivamente ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro pelos serviços prestados, no importe de **5% do valor da arrematação**, não sendo responsabilidade do Município de Serra do Salitre/MG quaisquer pagamentos.

8.4 O leiloeiro informará a conta a ser paga a comissão ao final do leilão para as arrematações presenciais, e por email ou telefone, para as arrematações online.

8.4.1 Se o proponente arrematante não possuir cheque para caucionar o valor da comissão, deverá pagar à vista, em espécie, diretamente para o leiloeiro, ou por meio de cartão de débito.

8.4.2 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o pagamento do bem arrematado e/ou da comissão do leiloeiro, por meio de depósito por envelope no autoatendimento bancário.

8.4.3 O arrematante tem o prazo de dois dias para o pagamento do arremate e da comissão. O não pagamento desclassificará o proponente arrematante.

8.5 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.

8.6 Para arrematações via internet ou presencial, a nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.

8.7 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o artigo 335, do Código Penal Brasileiro.

8.8 O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e da comissão do leiloeiro e, somente se procederá a entrega de qualquer bem, após a comprovação efetiva dos pagamentos.

9. COMPROMISSOS ASSUMIDOS

9.1 Os bens arrematados na forma deste Edital, e não pagos em sua totalidade, não serão entregues ao arrematante, e o mesmo perderá o valor depositado nos termos do art. 53, § 2º da Lei n. 8666/93.

9.2 Caso não sejam realizados os pagamentos do valor total dos bens arrematados, no período de 2 (dois) dias após a lavratura da ata de leilão, a compra será cancelada e os cheques ou depósitos serão retidos a título de multa.

10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito pelos licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão, até três dias úteis antes da data de abertura do leilão. Os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes reclamações posteriores.

10.2 A vistoria do objeto pode ser feita no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Candido Alves nº 95, em Serra do Salitre/MG, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**

10.3 Os bens, objetos do presente leilão serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, podendo ser previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

10.4 No caso dos bens se tratarem de veículos recuperáveis, os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais (DETRAN/MG), da existência de multas e/ou autuações e de emplacamento em atraso do veículo que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

10.5 Todas as infrações, tais como multa, atuações que recaírem sobre os lotes transacionados são de inteira responsabilidade do Município de Serra do Salitre/MG, até a data de realização do leilão, bem como documentação em atraso. Após o leilão será de inteira responsabilidade do arrematante.

10.6 Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, cabendo ao arrematante realizar remarcação de chassis, vistorias INMETRO, cadastro de motor e qualquer outro procedimento para proceder a transferência do veículo arrematado.

10.6.1 Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura de Serra do Salitre/MG e o Leiloeiro Oficial, de quaisquer responsabilidades.

10.6.2 Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura de Serra do Salitre/MG e ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade posterior.

10.6.3 O licitante adquirente de veículos, deverá transferir junto ao DETRAN, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n. 9.503/97.

10.7 Obriga-se também o licitante adquirente, a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, inclusive efetuar a troca da placa oficial especial, após a concretização da alienação.

10.8 É proibido ao licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s), antes do pagamento e da respectiva transferência.

10.9 Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas fora do prazo delimitado no item 10.1.

10.10 Os casos omissos serão solucionados com aplicação da Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

10.11 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.12 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis à execução dos serviços.

11. PENALIDADES

11.1 A falta de pagamento do valor da alienação, sujeita o licitante adquirente às penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, após o processo

administrativo pertinente, sendo assegurados os direitos de ampla defesa e contraditórios.

11.1.1 O licitante adquirente que não pagar o valor da alienação também ficará suspenso de forma temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE – PREFEITURA MUNICIPAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.2 Também será emitida uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE – PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE – PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes, direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.2 A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

12.3 A duração do leilão ficará a critério do Leiloeiro e, durará o tempo necessário para que todos que desejarem, tenha a oportunidade de oferecerem seus lances.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

12.5 Qualquer cidadão é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade LEILÃO, bem como para impetrar impugnação na forma da Lei.

Serra do Salitre/MG, 22 de Abril de 2020.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0--/2020 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020 BENS PARA ALIENAÇÃO

1 - OBJETO DO LEILÃO

O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis de propriedade do Município de Serra do Salitre/MG, considerado inservíveis à Administração por sua manutenção antieconômica, no estado e condições em que se encontram, pela melhor oferta, não inferior ao preço mínimo fixado para alienação.

| LOTE | DESCRIÇÃO | LANCE MÍNIMO |
|------|--|---------------|
| 01 | VW AMAROK CD 4X4 S – ANO/MODELO: 2013 – PRATA, PLACA OQM-0320, CHASSI FINAL 50092, EMBREAGEM RUIM, MOSSAS E PEQUENOS AMASSADOS NA LATARIA, PNEUS MÉDIOS, 4X4 MANUAL, AR CONDICIONADO, NÃO TEM VIDROS ELÉTRICOS. MAIS DE 260 MIL KM RODADOS, FUNCIONANDO. | R\$ 35.000,00 |
| 02 | MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, ANO/MODELO: 2000, AMARELO, PLACA CXG – 0346, SEM BATERIA, PNEUS RUINS, ASSOALHO DE MADEIRA RUIM, MUITO TEMPO PARADO, ESTOFAMENTOS RUINS, MOTOR MWM SPRINTER INTERCOOLER, FREIO A ÓLEO. | R\$ 13.000,00 |
| 03 | MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2012/13, AMARELO, PLACA NXX-1234, CHASSI FINAL 42325, BOMBA DE ALTA ESTRAGADA NÃO FUNCIONA, PNEUS FRACOS, PINTURA MÉDIA, SEM BATERIA. | R\$ 25.000,00 |
| 04 | SUCATAS DA ÁREA DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, MONITORES E CPUS. | R\$ 100,00 |
| 05 | PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 ANO/MODELO DESCONHECIDO, PNEUS FRACOS, SEM BATERIA, MOTOR, CONVERSOR E EMBUCHAMENTO FEITOS E SEM USO. | R\$ 26.000,00 |
| 06 | IMPLEMENTO AGRICOLA PÉ DE CARNEIRO DE ARRASTO. | R\$ 400,00 |

Serra do Salitre/MG, 26 de março de 2020.

Presidente da CPL

Membro da Comissão Especial de Avaliação

Membro da Comissão Especial de Avaliação

Membro da Comissão Especial de Avaliação